



Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal

Manual de Autorização de Aplicação e Resgate

Agosto/2024

Brasília - DF



Expediente

Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Vice-Governadora do Distrito Federal

Celina Leão Hizim Ferreira

Diretora-presidente do Iprev-DF

Raquel Galvão Rodrigues da Silva

Diretora de Governança, Projetos e Compliance

Sylvia Neves Alves

Diretora de Administração e Finanças

Célia Maria Ribeiro de Sales

Diretor de Previdência

Paulo Henrique de Sousa Ferreira

Diretor Jurídico

Luiz Gustavo Barreira Muglia

Diretor de Investimentos

Thiago Mendes Rodrigues

Controladoria

Márcio Eduardo de Moura Aquino

Ouvidoria

Régia Marisol Hosana Silva Fernandes

Unidade de Atuária

Jucelina Santana da Silva

Unidade de Comunicação Social

Jucélio Duarte Ponciano

Elaboração

Diretoria de Investimentos

Diagramação

Unidade de Comunicação Social

SUMÁRIO

Introdução	5
Estabelecimento do Contexto	6
Dados do Setor	7
Organograma do Iprev-DF	8
Organograma da Diretoria de Investimentos	9
Competências da Diretoria de Investimentos	9
Competências da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos	11
Competências da Coordenação de Investimentos	11
Competências da Divisão de Operações Financeiras	12
Competências da Divisão de Controle e Risco	13
Competências da Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor	13
Competências da Coordenação de Gestão de Ativos Não-Financeiros	14
Competências da Gerência de Documentação e Controle Imobiliário	15
Base Legal e Normas Aplicáveis à Gestão de Riscos	16
Força de Trabalho da Diretoria de Investimentos	16
Planejamento Estratégico Institucional 2018-2020	17
Missão, Visão e Valores do Iprev-DF	17
Mapa Estratégico	18
Objetivo Estratégico Inerente ao Escopo Inicial da Diretoria de Investimentos	18

Contexto da Diretoria de Investimentos no Iprev-DF	19
Escopo para Autorização de Aplicação e/ou Resgates	22
Fluxograma	22
Autorizações Oriundas da Diafi para Aplicação de Recursos Disponíveis e/ou Resgates para Pagamento de Despesas	23
Autorizações Oriundas da Dirin Movimentações Destinadas ao Ajuste da Carteira de Investimentos Conforme Mandato do Ciar	23
Autorizações Oriundas da Dirin para Compra ou Venda de Títulos Públicos Federais	23
Base Normativa	25

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo o estabelecimento das medidas para Autorização de Aplicação e/ou Resgates dos recursos previdenciários sob gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal da Diretoria de Investimentos (Dirin) do Iprev-DF, com base nas disposições da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislação pertinente.

ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO

A Diretoria de Investimento (Dirin) visando ao aperfeiçoamento das atividades usualmente elaboradas, em atendimento ao Manual do Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015, elaborou o presente Manual.

O objetivo é a normatização da operacionalização das operações de aplicação e/ou resgates dos recursos previdenciários destinadas ao ajuste da carteira de investimentos, bem como a aplicação das disponibilidades financeiras e necessidades de resgates informadas pela Diretoria de Administração e Finanças (Diafi), além dos recursos oriundos de amortizações, dividendos e cupons semestrais pagos pelos fundos investidos e títulos públicos que compõem a carteira de investimentos do instituto.

DADOS DO SETOR

Razão Social: Instituto de Previdência do Distrito Federal (Iprev-DF)

Setor: Diretoria de Investimentos (Dirin)

CNPJ: 10.203.387/0001-37

Endereço: SCS, Qd. 09, Torre B, 1º andar, Ed. Parque Cidade Corporate

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.308-200

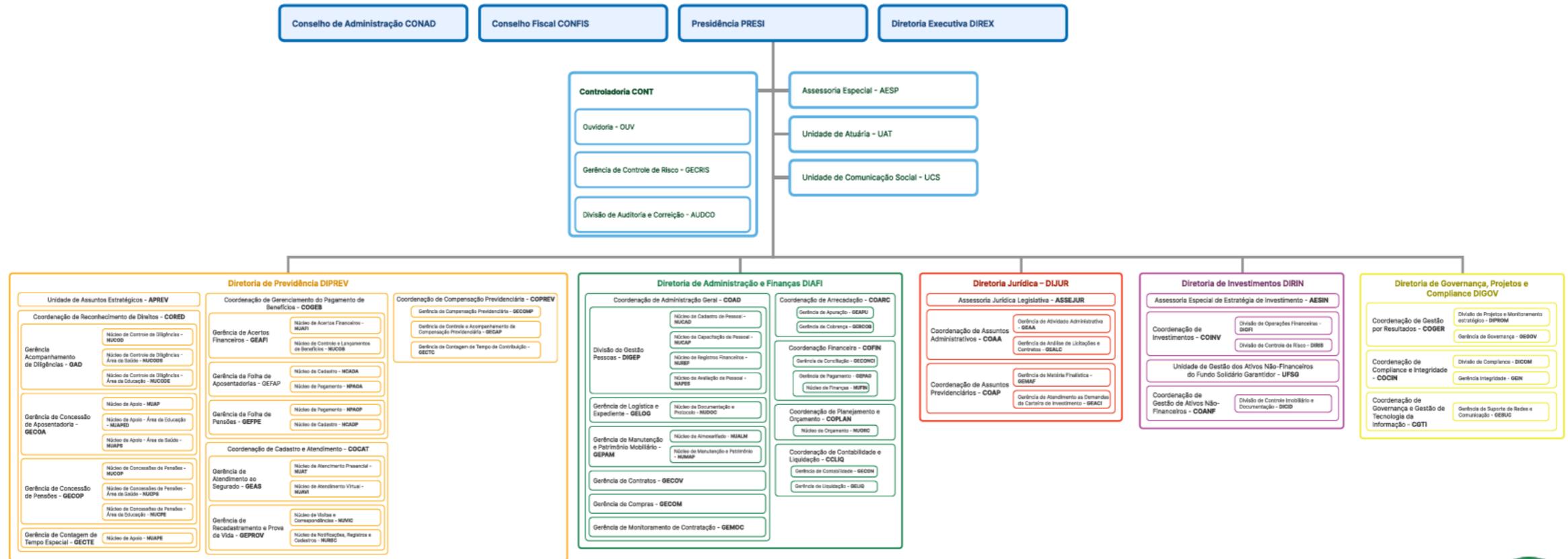
Telefone: (61) 3105-3423

Website: <http://www.iprev.df.gov.br>

ORGANOGRAMA DO IPREV-DF

Figura 1 - Organograma do Iprev-DF

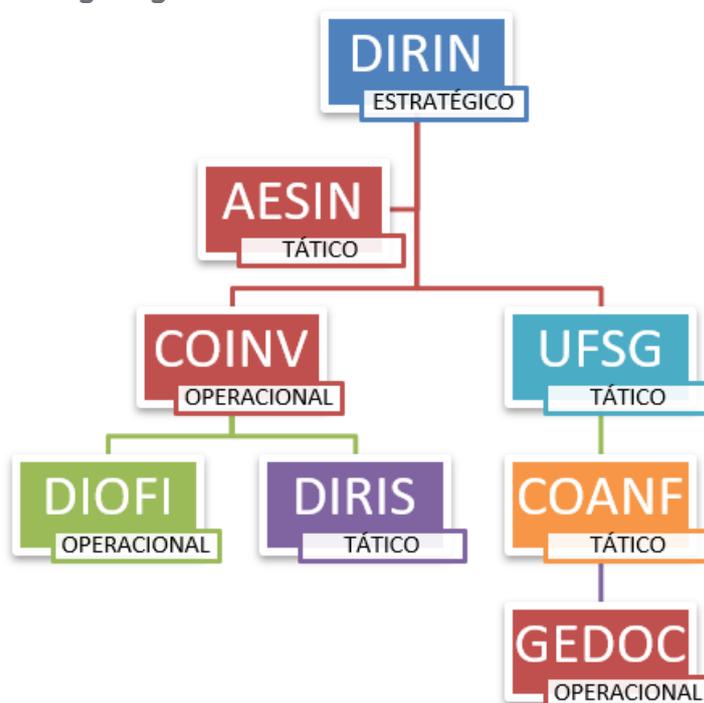
ORGANOGRAMA



Fonte: <https://iprev.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/organograma-2.pdf>

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Figura 2 - Organograma da Diretoria de Investimentos do Iprev-DF



Fonte: Elaboração DIRIN / Decreto nº 39.381/2018 DODF

Descrições:

1. Diretoria de Investimentos (Dirin);
2. Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos (Aesin);
3. Coordenação de Investimentos (Coinv);
4. Divisão de Operações Financeiras (Diofi); e
5. Divisão de Controle e Risco (Diris).
6. Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor (UFSG);
7. Coordenação de Gestão de Ativos Não-Financeiros (Coanf);
8. Gerência de Documentação e Controle Imobiliário (Gedoc).

COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS, CONFORME DECRETO Nº 39.381/2018 – REGIMENTO INTERNO DO IPREV-DF

À Diretoria de Investimentos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- I - planejar, organizar e controlar a execução das atividades de suas unidades orgânicas subordinadas;
- II - definir e coordenar a alocação dos recursos do Iprev-DF, por segmentos de ativos,

de acordo com os instrumentos aprovados na política de investimentos e nas deliberações do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

III - analisar o cenário macroeconômico e os mercados financeiro e de capitais, doméstico e internacional, observando os reflexos no patrimônio dos fundos administrados pelo Iprev-DF;

IV - supervisionar as atividades relacionadas à elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle;

V - propor a política de seleção, contratação, avaliação e relacionamento de prestadores de serviços de investimentos e instituições credenciadas e coordenar sua execução;

VI - formular a proposta de Política Anual de Investimentos do Iprev-DF e suas revisões para deliberação da Diretoria Executiva - DIREX e do Conselho de Administração - CONAD, do Instituto;

VII - supervisionar a elaboração da política de administração de riscos de investimentos e o monitoramento dos seus níveis de acordo com os requisitos legais e reguladores, em conjunto com o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

VIII - acompanhar os investimentos do Iprev-DF, limites por segmento, índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos;

IX - supervisionar as movimentações financeiras visando à administração da carteira de investimentos, entre elas reinvestimento de rendimentos (juros, dividendos, amortizações e prêmios) e realocações entre ativos;

X - supervisionar as movimentações financeiras decorrentes do fluxo de caixa informado pela Diretoria de Administração e Finanças em decorrência de disponibilidade financeira e necessidade de pagamento de obrigações;

XI - supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais sobre a carteira de investimentos por segmento e tipo de ativo, análise de desempenho, riscos, retornos e perfil, subsidiando os atos de decisão da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

XII - formular e apresentar ao Diretor-Presidente regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados, pelo Iprev-DF;

XIII - subsidiar a Presidência na coordenação dos processos e trabalhos relativos ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

XIV - elaborar a proposta de pauta para as reuniões do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR do Iprev-DF;

XV - divulgar, em conjunto com a Unidade de Comunicação Social, a Política Anual de Investimentos, as informações das APR (Autorização de Aplicação e Resgate), a composição da carteira de investimentos, o processo de credenciamento de instituições e as entidades credenciadas para atuar com o RPPS e demais relatórios sobre investimentos produzidos pela DIRIN;

XVI - implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XVII - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório Trimestral de Governança Corporativa;

XVIII - produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório, trimestral, de Governança Corporativa, do Relatório Anual de atividades, do Plano de Dados Abertos e da Prestação de Contas Anual;

XIX - supervisionar a elaboração e execução do Plano de Gestão dos Imóveis destinados por Lei ao Iprev/DF;

XX - encaminhar, mensalmente, à Assessoria Especial da Presidência do Iprev-DF o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

XXI - acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimento;

COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS

À Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

I - assessorar e subsidiar a Diretoria de Investimentos com informações relacionadas à gestão, à alocação, à seleção de gestores de investimentos e ao atendimento de obrigações legais, frente aos órgãos reguladores e supervisores, sobre a gestão de ativos administrados;

II - elaborar estudos de alternativas e viabilidades dos investimentos;

III - acompanhar a conformidade do processo de habilitação e credenciamento de administradores, gestores e demais prestadores de serviços;

IV - assessorar a Diretoria de Investimentos na elaboração de propostas e oportunidades de alocação e de participação em novos investimentos;

V - elaborar e atualizar os regulamentos de habilitação, de credenciamento e de contratação das instituições financeiras, que operam com o Iprev-DF;

VI - formular propostas de investimentos e desinvestimentos balizadas em avaliações técnicas;

VII - auxiliar a elaboração mensal do Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários, visando encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência do Iprev-DF;

VIII - auxiliar no acompanhamento dos projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimento;

IX - auxiliar a elaboração e a consolidação dos relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimento, para apresentação ao Diretor-Presidente;

X - elaborar material técnico e informações relativas às estratégias de ativos financeiros para o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

XI - subsidiar, junto a Diretoria de Investimentos, as demandas da Unidade de Comunicação Social e Ouvidoria a respeito da carteira de investimentos; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação

COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE INVESTIMENTOS

À Coordenação de Investimentos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

I - coordenar a alocação dos recursos do Iprev-DF, por segmentos de ativos, de acordo

com os instrumentos aprovados na política de investimentos;

II - coordenar a elaboração de relatórios de investimentos e demonstrativos de natureza obrigatória, para atendimento aos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle;

III - coordenar o credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto;

IV - coordenar as movimentações bancárias relativas aos fundos de investimentos;

V - coordenar a elaboração de documentação relacionada à participação do Iprev-DF junto ao comitê de investimentos e às assembleias gerais dos fundos de investimentos, nos quais o

Instituto é cotista;

VI - analisar as posições diárias e estrutura da carteira de investimentos e enquadramentos

legais e sua adequação à estratégia, propondo operações financeiras necessárias aos ajustes

necessários;

VII - promover a prospecção de investimentos que possibilitem alocações de curto, médio e longo prazo, buscando mitigar seus riscos, diversificar a carteira, prover liquidez e solvabilidade;

VIII - auxiliar a Diretoria de Investimentos na elaboração da Política de Investimentos; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Art. 58. À Gerência de Operações Financeiras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Investimentos, compete:

I - executar as operações de investimento e desinvestimento da carteira de ativos do Iprev-DF;

II - gerenciar o fluxo de caixa de curto prazo, a partir das informações prestadas pela Diretoria de Administração e Finanças;

III - analisar e acompanhar a carteira de investimentos, frente aos indicadores de referência (benchmarks), em atendimento à meta atuarial e às melhores práticas de gestão de recursos Previdenciários;

IV - elaborar análises do ambiente econômico e de cenários locais e internacionais, para subsidiar as decisões de investimentos do Iprev-DF;

V - elaborar os demonstrativos de natureza obrigatória, que versem sobre os investimentos do Iprev/DF, para atender aos órgãos reguladores e supervisores;

VI - elaborar os formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate de cada operação;

VII - atuar no relacionamento junto aos prestadores de serviço e instituições credenciadas, acompanhando a representação do Iprev-DF na qualidade de cotista de fundos de investimento;

VIII - elaborar documentação relacionada à participação do Iprev-DF junto aos comitês

- IX - elaborar os editais de credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto, bem como credenciá-las; e
- X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE CONTROLE E RISCO

Art. 59. À Gerência de Controle e Risco, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Investimentos, compete:

- I - elaborar planilhas mensais de acompanhamento e desempenho da carteira de investimentos;
- II - analisar e comparar o desempenho dos investimentos frente aos referenciais de mercado e à meta atuarial estabelecida;
- III - analisar a composição de carteira de investimentos, por perfil de riscos, por categoria de investimentos, por exposição de gestores e segmentos de alocação;
- IV - elaborar e acompanhar a metodologia e os critérios de riscos da carteira de investimentos do Iprev-DF;
- V - avaliar e gerenciar os riscos operacionais dos investimentos e das atividades, desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Investimentos;
- VI - elaborar relatórios sobre a carteira destinados ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos e demais órgãos colegiados;
- VII - elaborar e emitir o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários; e
- VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE GESTÃO DOS ATIVOS NÃO-FINANCEIROS DO FUNDO SOLIDÁRIO

Art. 60. À Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

- I - controlar e proceder a gestão dos imóveis, as participações societárias e outros bens, direitos e receitas destinadas por lei ao Iprev-DF;
- II - elaborar e executar o Plano de Gestão dos Imóveis destinados por Lei ao Iprev-DF, contendo inclusive as diretrizes para o uso, a manutenção e a conservação dos bens imóveis;
- III - propor a normatização que regulamenta a carteira de ativos destinados por lei ao Iprev-DF;
- IV - controlar e executar a gestão dos recursos decorrentes da cessão do direito de superfície sobre os espaços públicos destinados a estacionamento de veículos automotores e o direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural de propriedade do Distrito Federal e de suas empresas públicas destinados ao Iprev-DF;

- V - controlar e executar a gestão dos dividendos, participações nos lucros e a remuneração decorrente de juros sobre capital próprio, destinados ao Distrito Federal na condição de acionista de empresas públicas ou de sociedades de economia mista destinados ao Iprev-DF;
- VI - controlar e executar a gestão dos recursos oriundos da concessão de bens e serviços destinados ao Iprev-DF;
- VII - controlar e executar a gestão do montante de recursos oriundos do que exceder 125% da reserva matemática necessária ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal;
- VIII - controlar e executar a gestão do montante de recursos oriundos dos recebíveis e do fluxo anual relativos ao recebimento do principal corrigido da dívida ativa do Distrito Federal, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019 destinados ao Iprev-DF;
- IX - controlar e executar a gestão do montante de recursos oriundos da criação, por lei, de novas fontes de receitas não tributárias destinados ao Iprev-DF;
- X - avaliar a conveniência, gerenciar e acompanhar a contratação, bem como acompanhar a execução dos contratos firmados com empresas especializadas na gestão de ativos, incluindo a constituição de fundos de investimento imobiliários e sociedades de propósito específico voltados à administração de bens, direitos e receitas destinadas por lei ao Iprev-DF;
- XI - avaliar e propor a participação do Iprev-DF nas empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como no planejamento, discussão e execução de concessões e cessões de bens e serviços e nos casos de alienação de ativos do Distrito Federal;
- XII - elaborar relatórios gerenciais sobre a carteira de ativos destinados por lei ao Iprev-DF, com a análise de desempenho, impactos, riscos, retornos e perfil, subsidiando os atos de decisão da Diretoria de Investimentos, Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos;
- XIII - elaborar relatório técnico avaliando a gestão patrimonial e dos ativos destinados por lei ao Iprev-DF a ser enviado para os órgãos colegiados do Instituto;
- XIV - coordenar o encaminhamento aos órgãos reguladores e supervisores das informações relativas aos ativos destinados por lei constantes dos demonstrativos de natureza obrigatória;
- XV - elaborar a proposta de Política de Investimentos relativa aos ativos destinados por lei ao Iprev-DF e submetê-la ao Diretor de Investimentos;
- XVI - elaborar a estratégia de rentabilização e monetização dos ativos destinados por lei ao Iprev-DF e submetê-la ao Diretor de Investimentos;
- XVII - executar a estratégia de rentabilização e monetização dos ativos destinados por lei ao Iprev-DF; e
- XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS NÃO-FINANCEIROS

Art. 61. À Coordenação de Gestão de Ativos Não-Financeiros, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, compete:

- I - prospectar oportunidades e executar operações de exploração comercial dos bens imóveis destinados por Lei ao Iprev-DF;
- II - formatar o modelo comercial e operacionalizar exploração dos recursos decorrentes da cessão do direito de superfície sobre os espaços públicos destinados a estacionamento de veículos automotores e o direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural de propriedade do Distrito Federal e de suas empresas públicas destinados ao Iprev-DF;
- III - atuar na elaboração dos contratos envolvendo a exploração comercial dos bens e direitos destinados ao Iprev-DF, em conjunto com a Diretoria Jurídica;
- IV - prospectar operações de terceirização de gestão de ativos e atuar na sua execução, incluindo-se a constituição de fundos de investimento imobiliários e sociedades de propósito específico voltados à administração de bens, direitos e receitas destinadas por lei ao Iprev-DF;
- V - representar o Iprev-DF nas negociações com contrapartes envolvendo a exploração comercial de bens e direitos da carteira de ativos não financeiros do Iprev-DF;
- VI - colaborar na formatação de modelos de concessões e cessões de bens e serviços e nos casos de alienação de ativos do Distrito Federal;
- VII - elaborar relatório técnico sobre as negociações e operações envolvendo a gestão patrimonial e dos ativos destinados por lei ao Iprev-DF para os órgãos colegiados do Instituto; e
- VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE IMOBILIÁRIO

Art. 62. À Gerência de Documentação e Controle Imobiliário, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Ativos Não-Financeiros, compete:

- I - gerenciar e executar as atividades envolvendo a administração patrimonial dos ativos imobiliários do Fundo Solidário Garantidor - FSG;
- II - desenvolver atividades com o objetivo de manutenção e conservação dos bens imóveis do FSG, ocupados e desocupados;
- III - gerenciar a documentação e registro dos ativos imobiliários do FSG;
- IV - representar o Iprev-DF em assembleias condominiais dos imóveis dos FSG;
- V - auxiliar a Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário

VI - gerenciar a contratação e atuar no relacionamento do Iprev-DF junto a prestadores de serviços terceirizados para atividades de preservação e conservação patrimonial dos bens imóveis do FSG;

VII - acompanhar e controlar receitas referentes à exploração de imóveis/terrenos ocupados;

VIII - acompanhar e controlar receitas de interesse do Iprev-DF, referentes à exploração de imóveis/terrenos ocupados;

IX - acompanhar e executar despesas de interesse do Iprev-DF, de imóveis/terrenos desocupados;

X - auxiliar a Unidade de Gestão dos Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor nos processos de alienação de imóveis/terrenos;

XI - conduzir o processo anual de contratação de empresas especializadas em avaliação de imóveis;

XII - realizar visitas técnicas e de rotina aos imóveis/terrenos; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

BASE LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS A GESTÃO DE RISCO

Além desses normativos, o Iprev-DF editou as seguintes portarias com o objetivo de se alinha à base legal do Distrito Federal:

- Portaria nº 41/2019 - Institui a Política de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev-DF e dá outras providências;
- Portaria nº 42/2019 - Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev-DF, bem como formaliza os trabalhos de implantação de gestão de riscos no Instituto e dá outras providências.

FORÇA DE TRABALHO DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

A Diretoria de Investimentos conta atualmente com oito servidores para o desenvolvimento de suas ações, entre efetivos e comissionados, responsáveis pela gestão do investimento dos recursos dos Fundos Financeiro, Solidário Garantidor, Capitalizado e Taxa de Administração.

Tabela - Quadro de força de trabalho DIRIN Ref: 16/07/24

Servidores	Atividade-Fim		Total	Profissionais Certificados
	Com cargo em comissão	Sem cargo em comissão		
Efetivos (Quadro do GDF)		2	2	2
Comissionados (Sem vínculo efetivo)	8		8	2
Requisitados	Órgãos do GDF	2	2	1
	Órgãos Estaduais			
	Órgãos do Governo Federal	1		1
Outros	Estagiários/Aprendiz			
Total Geral	11	2	13	6

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2018-2020

Missão, Visão e Valores do Iprev-DF

Conforme estabelecido no Planejamento Estratégico institucional para o Período de 2021-2025, são assim definidos:

MISSÃO

Trabalhar para a construção de um futuro previdenciário seguro a seus beneficiários, com o menor impacto possível aos contribuintes.

VISÃO

Ser reconhecido, por beneficiários e contribuintes, pela excelência na gestão previdenciária no Distrito Federal.

VALORES

Ética, integridade, comprometimento, sustentabilidade e transparência.

Mapa Estratégico

A seguir o mapa estratégico da Controladoria-Geral do Distrito Federal referente ao período de 2021-2025:

Figura - Mapa Estratégico 2021-2025



Fonte: <https://www.iprev.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/modelos-de-Mapa-Estrategico.png>

OBJETIVO ESTRATÉGICO INERENTE AO ESCOPO

Parte do objetivo estratégico inerentes do escopo deste trabalho da gestão de riscos na Diretoria de Investimentos:

Zelar pela confiabilidade, consistência e transparência dos dados de investimento.

Visa garantir maior celeridade e racionalidade aos processos de investimento e desinvestimento, otimizar a utilização dos recursos, realizar a gestão de riscos, ampliar o alcance de resultados e colaborar na adoção de mecanismos mais efetivos para o aperfeiçoamento e o fortalecimento do sistema de controle.

CONTEXTO DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS NO IPREV-DF

Os investimentos do Iprev-DF, na qualidade de Regime Próprio de Previdência Social, são regulados pelos parâmetros e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações posteriores.

Anualmente, a Diretoria de Investimentos - Dirin elabora a proposta de Política Anual de Investimentos e a encaminha ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos, Diretoria Executiva e Conselho de Administração, responsável por sua aprovação.

Em conjunto com o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - Ciar, a Diretoria de Investimentos define mensalmente a estratégia de alocação de curto prazo ao longo do ano, em observação das diretrizes, limites e objetivos estabelecidos na Política Anual vigente. Compete ainda ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos a definição dos parâmetros de risco a serem observados nos investimentos e a avaliação da execução da Política realizada pela Dirin, propondo realocações ou redirecionamentos com vistas a balizar a gestão e enquadrá-la aos adequados limites.

A Diretoria de Investimentos é a unidade responsável por coordenar a gestão dos investimentos à luz da Política Anual e das diretrizes do Ciar, de forma a observar os limites por segmento e índices de referência, bem como monitorar os níveis de riscos de investimento, elaborando relatórios gerenciais para acompanhamento dos órgãos colegiados. Realiza as operações de investimentos e desinvestimentos entre os diferentes instrumentos financeiros disponíveis para o alcance dos objetivos definidos na Política de Investimento, e de forma a fazer face ao fluxo de caixa apontado pela Diretoria de Administração e Finanças. Nas suas atividades, a Diretoria de Investimentos adota controles e análises que busquem de forma prudencial o adequado nível de liquidez, segurança, rentabilidade, solvência e mitigação de riscos.

Em 3 de outubro de 2017, foi editada a Lei Complementar nº 932, responsável por reestruturar o passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Governo do Distrito Federal, a qual trouxe importantes alterações na carteira de investimentos administrada pelo Iprev-DF a partir daquela data.

Até a edição da Lei Complementar 932/2017, o Iprev-DF administrava dois fundos de previdência, em decorrência a segregação das massas dos servidores em 31 de dezembro 2006, prevista na Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008. Os servidores contratados até aquela data compunham o passivo do Fundo Financeiro, em regime de repartição simples, o qual se apresenta deficitário desde sua constituição e, portanto, recebe complementação do Governo do Distrito Federal para fazer face aos seus compromissos previdenciários.

Os servidores empossados a partir de 1º de janeiro de 2007 estavam atrelados ao Fundo Previdenciário – DFPPREV, de natureza capitalizada, em regime de benefício definido. Devido à sua alta taxa de capitalização desde a constituição, advinda do volume de contribuições patronais e dos servidores, bem como em decorrência da rentabilidade auferida, o Fundo Capitalizado atingiu patrimônio de R\$ 3,9 bilhões em 30 de setembro de 2017, distribuídos em fundos de investimento que compunham a sua carteira, administrada pela Diretoria de Investimento do Instituto.

A Lei 932/2017 alterou a segregação das massas estabelecida na Lei Complementar 769/2008, estabelecendo que todos os servidores do Distrito Federal que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior ao efetivo funcionamento da previdência complementar do Distrito Federal – DFPREVICOM passem a fazer parte do Fundo Financeiro, no caso esta data é 1 de março de 2019. Com isso, suas contribuições passaram a ser direcionadas para o pagamento dos benefícios previdenciários.

Com o início da operacionalização do plano de benefício da DF-PREVICOM em 1º de março de 2019, inicia-se o funcionamento do novo Fundo Capitalizado, para os servidores empossados em regime de previdência complementar, o qual cobrirá os benefícios até o valor do teto fixado para o Regime Geral de Previdência Social. Importante notar que, em função da necessidade de realização de estudos de viabilidade e aprovação dos documentos necessários ao seu funcionamento pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

A Lei extinguiu o Fundo Capitalizado de Previdência do Distrito Federal-DF PREV e criou um terceiro Fundo, denominado Fundo Solidário Garantidor - FSG, destinado a reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias do Fundo Financeiro e do futuro Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal. O FSG baseia-se no sistema monetização e rentabilização de ativos, que implique na ampliação de suas reservas patrimoniais. O FSG não possui massa de servidores, por isso não recebe contribuições previdenciárias patronais ou dos servidores, tendo como recursos, entretanto, outros ativos.

A lei destinou ao FSG os recursos do extinto Fundo Capitalizado de Previdência do Distrito Federal-DFPREV. Tais recursos são representados por todas disponibilidades e aplicações em fundos de investimento existentes até aquela data, além dos imóveis descritos na Lei Complementar nº 917 e na Lei nº 5.729, ambas de 21 de outubro de 2016, a participação societária no Banco de Brasília – BRB, objeto da Lei complementar nº 920, de 1º de dezembro de 2016, bem como outras receitas listadas no Art. 73-A da referida Lei.

Desta forma, como resultado da reconfiguração estabelecida pela Lei Complementar 932/2017, o Iprev-DF passa a fazer a gestão de quatro Fundos, a saber:

Fundo Financeiro, cujo passivo previdenciário abrange todos os servidores e inativos do Distrito Federal até o presente momento. Baseia-se em regime de repartição simples, ou seja, toda a arrecadação de contribuição patronal e dos servidores ativos e inativos é utilizada para o pagamento de benefícios dentro do mesmo exercício. O Fundo apresenta

situação deficitária e necessita da complementação de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal para fazer face ao pagamento de suas obrigações atuais.

Fundo Capitalizado, cujo efetivo funcionamento está atrelado à implementação do regime de previdência complementar no Distrito Federal, que depende de aprovação pela PREVIC e de providências administrativas necessárias à sua implementação. O Fundo Capitalizado custeará os benefícios previdenciários até o teto do Regime Geral de Previdência Social, cabendo aos servidores aderir à previdência complementar do DF para acumulação acima desse patamar.

Fundo Solidário Garantidor, que por ser um fundo de solvência, não possui passivo previdenciário correspondente, caracterizando-se como uma comunhão de ativos visando o auxílio aos dois Fundos anteriores.

Fundo Administrativo, que se trata de recursos previdenciário para o custeio das despesas do Iprev-DF, para organização e funcionamento e a operacionalização do RPPS.

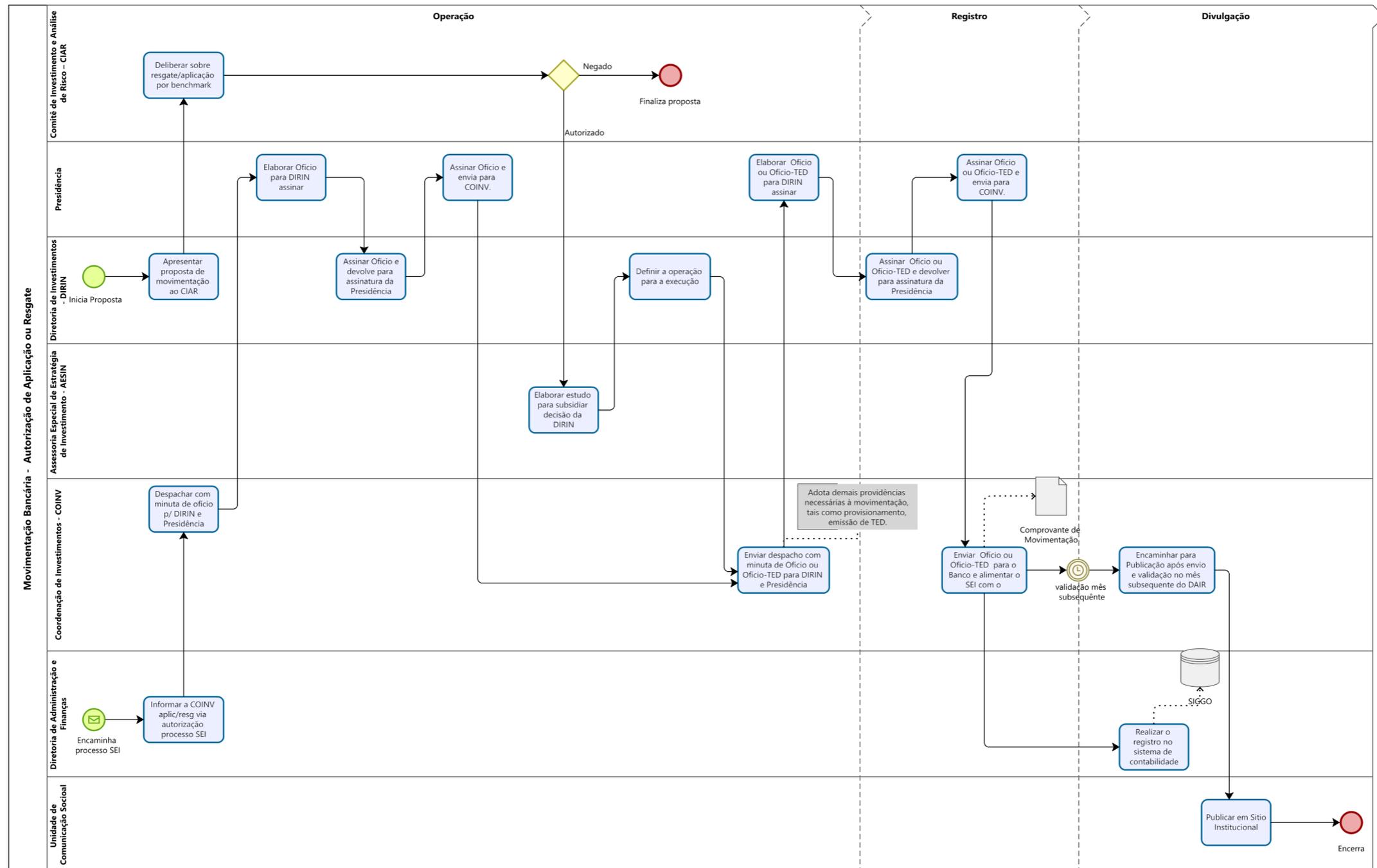
O Fundo Solidário Garantidor tem como objetivo a monetização e rentabilização dos seus recursos, buscando a preservação de valor. A Lei prevê a reversão da rentabilização dos seus ativos para pagamento de benefícios dos Fundo Financeiro e /ou Fundo Capitalizado.

Considerando-se o caráter de monetização e rentabilização dos recursos do FSG, bem como a reversão da rentabilização dos seus ativos para pagamento de benefícios dos Fundo Financeiro e /ou Fundo Capitalizado (Art. 46 – III), o Iprev-DF intensificou o processo de redução do risco de mercado da carteira do Fundo Solidário Garantidor. Se os ativos anteriormente atrelados ao extinto Fundo Capitalizado possuíam um passivo de longo prazo, os mesmos ativos passaram, a ter um horizonte de curto prazo. O FSG nasceu com perfil análogo aos fundos previdenciários maduros e que já se encontram em fase de consumo de suas reservas, e dessa forma, deve ter perfil mais conservador de forma a reduzir o risco de perda de valor e maior liquidez.

Assim, foram necessárias operações de realocação de recursos já existentes de modo a adaptar a carteira ao seu novo horizonte, reduzindo-se o nível de risco e a volatilidade típica de investimentos de modo a evitar retornos negativos ao seu patrimônio.

ESCOPO PARA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E/OU RESGATES DOS RECURSOS SOB GESTÃO

FLUXOGRAMA



AUTORIZAÇÕES ORIUNDAS DA DIAFI PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS E/OU RESGATES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS

1. Coinv/Diofi recebe processos SEI com Autorização de Aplicação/Resgate;
2. Coinv/Diofi cria despacho com minuta de ofício informando a movimentação bancária a ser realizada;
3. Coinv/Diofi envia processo à Dirin para conhecimento e ao Gabinete da Presidência para elaboração do ofício a ser enviado às instituições;
4. Coinv/Diofi recebe processos SEI com ofícios devidamente assinados e encaminha à instituição bancária;
5. Coinv/Diofi recebe comprovante da movimentação bancária e insere nos processos SEI.

AUTORIZAÇÕES ORIUNDAS DA DIRIN MOVIMENTAÇÕES DESTINADAS AO AJUSTE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONFORME MANDATO DO CIAR

1. Aesin elabora estudos com as estratégias de investimentos com análise de cenário macroeconômico e de mercado, e envia processo SEI à Dirin para decisão;
2. Dirin elabora despacho determinando à Coinv/Diofi as movimentações a serem realizadas e disponibiliza, via processo SEI, para autorização da Presidência;
3. Coinv/Diofi recebe processo SEI com a autorização da Presidência;
4. cria despacho com minuta de ofício informando a movimentação bancária a ser realizada;
5. Coinv/Diofi envia processo à Dirin para conhecimento e ao Gabinete da Presidência para elaboração do ofício a ser enviado às instituições;
6. Coinv/Diofi emite formulários de transferências bancárias quando necessário;
7. Coinv/Diofi recebe processos SEI com ofícios devidamente assinados e encaminha à instituição bancária;
8. Coinv/Diofi recebe comprovante da movimentação bancária e insere nos processos SEI.

AUTORIZAÇÕES ORIUNDAS DA DIRIN PARA COMPRA OU VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

1. Aesin elabora estudos com as estratégias de investimentos com análise de cenário macroeconômico e de mercado, e envia processo SEI à Dirin para decisão;
2. Dirin elabora despacho determinando à Coinv/Diofi as movimentações a serem realizadas e disponibiliza, via processo SEI, para autorização da Presidência;
3. Coinv/Diofi recebe processo SEI com a autorização da Presidência;
4. Dirin faz cotação, via e-mail ou sistema eletrônico, junto às instituições credenciadas para compra ou venda dos títulos;
5. Dirin fecha, via telefone quando cotado por e-mail ou via sistema eletrônico, a operação de compra ou venda de títulos com a instituição financeira que apresentar melhor proposta;

6. Dirin comunica Coinv/Diofi fechamento da operação;
7. Coinv/Diofi cria despacho com minuta de ofício informando a movimentação bancária a ser realizada com vistas à compra ou venda de títulos;
8. Coinv/Diofi envia processo à Dirin para conhecimento e ao Gabinete da Presidência para elaboração do ofício a ser enviado às instituições;
9. Coinv/Diofi recebe processos SEI com ofícios devidamente assinados e encaminha à instituição bancária;
10. Coinv/Diofi preenche documento de operação definitiva de compra e venda de títulos (BOLETA);
11. Coinv/Diofi envia boleto devidamente assinada pelos responsáveis à instituição bancária;
12. Coinv/Diofi recebe comprovante da movimentação bancária e insere nos processos SEI.

BASE NORMATIVA

Este item trata-se da representação do conjunto de normativos que regem a atuação da Diretoria de Investimentos.

O intuito é apresentar uma lista extensa de legislação afeta aos objetivos das áreas, sem, contudo, exaurir o tema. O conhecimento dos marcos legais em vigor é fundamental para atendimento da missão institucional do órgão e do interesse público, conforme abaixo:

- Constituição Federal – Artigos 39 a 42: Normatiza a previdência dos servidores públicos
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Complementar DF nº 769, de 30 de junho de 2008: Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.
- Lei Complementar DF nº 932, de 3 de outubro de 2017: Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.
- Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021: Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da lei nº 10.887, de 2004 e à emenda constitucional nº 103, de 2019.
- Lei Complementar DF nº 899, de 30 de setembro de 2015: Modifica, temporariamente, a contribuição patronal para o Fundo Previdenciário do Distrito Federal.
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pelas resoluções CVM nº 181/23, 154/23, 187/23 e 200/24: Dispõe sobre a constituições, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimentos, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revoga as normas que especifica;
- Portaria Iprev/DF nº 41, de 27 de julho de 2023: Dispõe sobre o processo de seleção e credenciamento de instituições financeiras e fundo de investimentos no âmbito da Diretoria de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.
- Portaria Iprev/DF nº 68, de 18 de outubro de 2017: Dispõe sobre as regras a serem observadas para definição da taxa de juros atuarial do fundo previdenciário em regime de capitalização administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF
- Portaria Iprev-DF nº 60, de 20 de outubro de 2022: Institui o Código de Ética e Conduta e a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF
- Manual de Compliance do Iprev/DF
- Manual de Gestão de Riscos do Iprev/DF



Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal

Conheça mais em
www.iprev.df.gov.br